



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

REQUERIMENTO N.º, DE 2025
(DO SR. DORINALDO MALAFAIA)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais **para debater o PLP 150/2022, que institui a Política Nacional de Bioeconomia.**

Senhor (a) Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização **de audiência pública a fim de debater os impactos do PLP 150/2022 - que institui a Política Nacional de Bioeconomia - especialmente no que tange à valorização da sociobiodiversidade e conhecimentos tradicionais.**

Para tanto, gostaria de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar informações relevantes sobre o tema:

1. Representante do Núcleo do Pequi;
2. Representante do Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN);
3. Carlos Santos - Comissão Nacional para o Fortalecimento das Reservas Extrativistas e dos Povos Extrativistas Costeiros Marinhos (CONFREM);



4. Maria do Socorro Teixeira - Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS);
5. Bruno Filizola - Cooperação para o desenvolvimento da Alemanha (GIZ);
6. Rosa Lia Barbieri - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil ocupa quase metade da América do Sul e é o país com a maior diversidade de espécies no mundo, abrigando mais de 20% do total de espécies do planeta. Apresenta cerca de 124.438 espécies da fauna^[1] e cerca de 44.914 espécies da flora conhecidas, além de 8.287 espécies de fungos^[2]. Reconhecido pela sua megabiodiversidade, é impossível falar da riqueza dos biomas brasileiros sem citar a sociodiversidade - as diversas comunidades tradicionais indígenas, quilombolas, ribeirinhas, camponesas, periféricas - que protegem a fauna e a flora. Esses grupos mantêm um corpo de conhecimento cumulativo em relação à conservação e utilização de recursos, aos processos de domesticação, e às propriedades da fauna e da flora, que os tornam atores centrais no debate sobre desenvolvimento sustentável.

E exatamente fundamentado nessa sociobiodiversidade que surge e ganha importância o conceito de **bioeconomia** como “a produção, a utilização e a conservação de recursos biológicos, incluindo os conhecimentos, ciência, tecnologia e inovação relacionados, para fornecer informações, produtos, processos e serviços em todos os setores econômicos, visando ao desenvolvimento sustentável”^[3].

Grande parte da legislação brasileira referente à bioeconomia foi estabelecida a partir de um contexto maior da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), firmada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, em 1992 (Rio 92). A CDB visa promover sociedades em harmonia com a natureza e, para tanto, possui três objetivos: o de conservar a biodiversidade, o de promover o uso sustentável dos componentes da biodiversidade e o de repartir justa e equitativamente os benefícios oriundos do uso dos recursos genéticos e dos conhecimentos tradicionais associados. No entanto, não é somente no âmbito da Conferência das Partes (COP) da Biodiversidade que a bioeconomia é pautada: a temática é central na preparação para a COP30 do Clima.



Tanto que, incluído nas obras do escopo das entregas do governo federal para o evento, está o Centro de Inovação e Bioeconomia de Belém (CIBB).

Diante do exposto, que afirma a relevância da realização de debate sobre bioeconomia, torna-se fundamental a realização de uma audiência pública que traga ao centro da discussão as vozes das comunidades que protagonizam historicamente a construção das sociobiodiversidades. Espera-se que, a partir da audiência, a Política Nacional de Bioeconomia, que será instituída com a aprovação do PLP 150/2022, não caia nos moldes da economia convencional, que tende a sacrificar o meio ambiente e seus povos pela maximização dos lucros. Não é só possível, como também necessário, que se crie um novo paradigma econômico que permita o aproveitamento do potencial socioeconômico e cultural das espécies nativas, ao mesmo tempo que contribui para a promoção da conservação e restauração dos ecossistemas naturais, e a valorização e reconhecimento das comunidades tradicionais e seus conhecimentos e técnicas ancestrais. Ciente de que este é um debate importante e urgente, conto com o apoio dos nobres pares.

[1] Brazilian Zoology Group (2023): Catálogo Taxonômico da Fauna do Brasil. v1.2. Dataset/Checklist. https://ipt.jbrj.gov.br/jbrj/resource?r=catalogo_taxonomico_da_fauna_do_brasil&v=1.2

[2] Flora e Funga do Brasil (Constantly updated): Flora e Funga do Brasil project - Projeto Flora e Funga do Brasil. Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Dataset/Checklist. doi:10.15468/1mtkaw

[3] §1º das DISPOSIÇÕES GERAIS, CAPÍTULO 1 do PLP 150/2022.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2025.

Deputado Dorinaldo Malafaia

PDT - AP

